



Edital Nº 84/2018
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministro da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescente do Edital Nº 44/2018 relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96, para o 2º período do ano letivo de 2018.

1. OS CURSOS E AS VAGAS

- 1.1. O processo seletivo de classificação de candidatos, mediante sorteio, visa preencher um total de **28 (vinte e oito)** vagas no *Campus* Realengo do IFRJ, considerando-se dois sistemas de vagas, conforme o discriminado no item 1.2 e na **Tabela I - Quadro de Vagas**.
- 1.2. A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência (AC) e o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas.
- 1.3. O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência (AC) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas.
- 1.4. Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.
 - 1.4.1. Somente poderão concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 1.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18/12, de 11 de outubro de 2012.
 - 1.4.3. No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:
 - a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, per capita, a 1,5 salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, per capita, a 1,5 salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
 - d) candidatos pessoas com deficiência.

Tabela I - Quadro de Vagas

<i>Campus</i>	Eixo Tecnológico	Curso	Turno	Grupo 1-A1	Grupo 1-A2	Grupo 1-A3	Grupo 1-A4	Grupo 2-B1	Grupo 2-B2	Grupo 2-B3	Grupo 2-B4	Grupo 3	Total de Vagas
Realengo	Ambiente e Saúde	REA - 001- Agente Comunitário de Saúde	Integral	2	3	1	3	2	3	1	3	10	28

Com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), salário mínimo per capita

Grupo 1-A1	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar < 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A2	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar < 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A3	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar < 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A4	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar < 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

Com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco), salário mínimo per capita

Grupo 2-B1	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar > 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B2	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar > 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B3	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar > 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B4	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar > 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

Ampla Concorrência

Grupo 3	Candidatos que não cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência - AC).
----------------	--

- 1.5. **O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima, no ato da Matrícula, Ensino Médio completo, ou estar cursando, em 2018, a 2ª série desse mesmo nível de ensino.**
- 1.6. O Curso Técnico, oferecido de forma concomitante/ subsequente ao Ensino Médio em Agente Comunitário de Saúde, têm a duração 03 (três) períodos semestrais, acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório.
- 1.7. As aulas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde acontecerão **2 (duas) vezes por semana, em horário integral (manhã e tarde).**
- 1.8. Os alunos estão submetidos a se adequarem as matrizes vigentes ao longo do curso.
- 1.9. **Concorrerão às vagas de Ampla Concorrência todos os candidatos constantes na relação de inscritos, que atendam ou não aos requisitos para concorrer às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV).**

2. A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada no período de **09 a 15 de agosto de 2018**, através do link: <http://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/322822/>.
 - 2.1.1. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um grupo, dentre os previstos para os dois sistemas de vagas, e, depois de efetivada a inscrição, **não poderá modificar as suas opções.**
 - 2.1.2. Para concorrer às vagas destinadas para a Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar para concorrer a essas vagas.
 - 2.1.3. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por um dos grupos constantes do quadro de vagas descritas na seção 1 (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4).
 - 2.1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os candidatos que
 - a) tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax ou em local diferente do indicado no item 2.1.
- 2.6. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta na página do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/concomitante>, a partir de **16 de agosto de 2018**.
- 2.3.1. Ao consultar a confirmação da inscrição, o candidato deverá conferir as seguintes informações:
 - a) nome;
 - b) data de nascimento;
 - c) opção de grupo, código e curso;
 - d) número de identidade e órgão expedidor.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3. O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

- 3.1. O total de vagas ofertadas por Campus/curso/turno serão distribuídas para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 3.2. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência (AC) serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *Campus/curso/turno*. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Artigo 5º, §1º do Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3. Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *Campus/curso/turno*, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:**
 - 3.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao **item 3.3** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - 3.3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao **item 3.3** aos estudantes de escolas

- públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.3.3 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao **item 3.3.1** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.
- 3.3.4 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao **item 3.3.2** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.
- 3.3.5 As vagas relativas ao **item 3.3.3** serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:
- Grupo 1-A1** - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar inferior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 1-A2** - 75,6,4% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar inferior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 1-A3** - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar inferior 1,5 salários mínimos, que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 1-A4** - 75,6,4% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar inferior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.3.6 As vagas relativas ao **item 3.3.4** serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:
- Grupo 2-B1** - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 2-B2** - 75,6,4% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 2-B3** - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- Grupo 2-B4** - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salários mínimos, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Artigo 11, da Portaria Normativa MEC nº 18/12, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5. **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, de acordo com o disposto no Artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18/12, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5.1. Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- 3.5.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Artigo 19 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de setembro de 1996.
- 3.6. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas e **não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.**
- 3.7. Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo III - Orientações para Comprovação da Renda Familiar Bruta.**
- 3.8. O candidato aprovado de acordo com o **item 3.3.2** estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.9. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa MEC nº 9, de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 3.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente (**do 1º ao 9º ano**) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- I - as vagas reservadas para o grupo **1-A1** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

1-A2 => 1-A3 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4

II - as vagas reservadas para o grupo **1-A2** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

1-A1 => 1-A3 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4

III - as vagas reservadas para o grupo **1-A3** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

1-A1 => 1-A2 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4

IV - as vagas reservadas para o grupo **1-A4** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4

V - as vagas reservadas para o grupo **2-B1** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

2-B2 => 2B-3 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4

VI - as vagas reservadas para o grupo **2-B2** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

2-B1 => 2B-3 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4

VII - as vagas reservadas para o grupo **2-B3** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

2-B1 => 2-B2 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4

VIII - as vagas reservadas para o grupo **2-B4** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4

3.12. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

3.13. Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

4. O SORTEIO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo para os Cursos Técnicos, oferecida de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, consistirá de Sorteio Público, que será realizado no dia **17 de agosto de 2018**, no campus Realengo às 09 horas

4.2. Serão considerados classificados os candidatos sorteados, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada grupo (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3, 2-B4 e 3), conforme estabelecido na **Tabela I - Quadro de Vagas** deste Edital.

4.2.1. Os candidatos dos grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4 também concorrerão ao Sorteio Público das vagas de Ampla Concorrência.

4.3. Além dos candidatos sorteados para preencher as vagas oferecidas, serão sorteados **mais 25 (vinte e cinco) candidatos**, para cada grupo, por curso e campus, que comporão uma lista de espera obedecendo à ordem cronológica em que forem sorteados. Esses candidatos serão convocados à matrícula em caso de desistência dos candidatos classificados do grupo ao qual concorre.

4.4. O não comparecimento ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja habilitado a solicitar a matrícula, uma vez que só será considerado desistente o candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo previsto no item 5.1 deste Edital.

4.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Reitoria do IFRJ para homologação.

4.6. Caso haja um número de candidatos inferior ao número de vagas ofertadas para o grupo e curso do campus escolhido, os candidatos inscritos nesse grupo serão considerados classificados, ab-rogando-se a realização do sorteio público.

5. A MATRÍCULA

5.1. O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá realizar a matrícula no dia **17 e 20 de agosto de 2018, das 9 às 17 horas**, na Secretaria do Ensino Médio e Técnico do *Campus Realengo*.

5.2. Ao efetivar sua matrícula, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a ficha de matrícula;

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);

- 02 (Duas) fotos recentes iguais em tamanho 2x2 ou 3x4 com data, de frente, sem chapéu e sem boné e sem carimbo;

- Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia), ou declaração de matrícula na 2ª (segunda) série do Ensino Médio;

- Carteira de Identidade (original e cópia); (obrigatório)

- CPF (original e cópia); (obrigatório)

- Título de Eleitor, para os maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);

- Certificado de reservista para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino (original e cópia);

- Comprovante de residência (original e cópia).

- Carta de Liberação da Chefia Imediata conforme modelo do Anexo IV (em se tratando de candidato que seja Agente Comunitário de Saúde)

5.2.1. Para os candidatos classificados dos grupos de Reservas de Vagas, o **Certificado ou Declaração de Conclusão** explicitados no item 5.2 **deverá constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.**

5.2.2. Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria de Ensino Médio e Técnico.

- 5.2.3. Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.
- 5.2.4. Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:
- a) o candidato, se for maior de 18 (dezoito) anos;
 - b) o responsável legal do candidato;
 - c) o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;
 - d) o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.
- 5.3. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas e não comprovar esta condição para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 5.4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais.
- 5.5. O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 20 de julho de 1997.
- Documentos Necessários para Estrangeiros Refugiados**
- 5.5.1. O candidato considerado legalmente refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado - original e cópia;
 - b) passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
 - c) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
 - d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia;
- Parágrafo único. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.
- Documentos Necessários para Estrangeiros Não-Refugiados**
- 5.5.2. O candidato estrangeiro não refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.2.1. Para portador de visto permanente:
- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - original e cópia;
 - b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
 - c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.
- 5.5.2.2. Para portador de visto de estudante:
- a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante;
Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso)
Parágrafo 2º: Se necessária declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida na Secretaria do campus no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados
 - b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
Parágrafo único: Na ausência de CPF o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.
 - c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.
- 5.6. **A entrega de documentos dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas (Análise de Renda, comprovação de Escola Pública e de Pessoas com Deficiência) e a Averiguação de Pessoas com Deficiência, serão realizados no dia da realização da matrícula.**
- 5.7. Os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o seu grupo:
- a) Grupo 1-A1:**
- documentos solicitados no **Anexo II** desse edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no **Anexo III**, se autodeclarando preto, pardo ou indígena;
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
 - Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.
- b) Grupo 1-A2:**
- documentos solicitados no **Anexo II** desse edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no **Anexo III**, se autodeclarando preto,

pardo ou indígena;

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

c) Grupo 1-A3:

- documentos solicitados no **Anexo II** desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

d) Grupo 1-A4:

- documentos solicitados no **Anexo II** desse edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

e) Grupo 2-B1:

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no **Anexo III**, se autodeclarando preto, pardo ou indígena;

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

f) Grupo 2-B2:

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no **Anexo III**, se autodeclarando preto, pardo ou indígena;

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

g) Grupo 2-B3:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

h) Grupo 2-B4:

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

5.8. A **NÃO** entrega dos documentos previstos e/ou o **NÃO** comparecimento do candidato acarretará na perda do direito à matrícula no Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública.

5.9. Havendo existência de vagas ociosas após o período de matrícula, o IFRJ realizará convocações sucessivas, conforme a ordem cronológica de sorteio, para o preenchimento dessas vagas, até o 5º dia letivo.

5.9.1. O candidato reclassificado convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 5.2 a 5.7 deste Edital, efetivando a matrícula na Secretaria de Ensino Médio e Técnico do *Campus* Realengo.

5.9.2. O candidato convocado que não comparecer no horário e data determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

5.10. Os alunos matriculados que não frequentarem, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias letivos, serão considerados desistentes, tendo sua matrícula cancelada, e perderão o direito à vaga.

5.11. O IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir do sorteio e convocações, para efeito de comunicação de resultado e instruções à matrícula, por e-mail e contato telefônico. No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo não contato devido à falta de disponibilização de um endereço de e-mail e/ou contato telefônico no ato da inscrição, a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, ou ainda, a erros sobre essa informação. O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e contato telefônico poderá acarretar a convocação do candidato seguinte e a perda da vaga.

6. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os anexos e demais esclarecimentos sobre o Curso Técnico e o Processo Seletivo serão disponibilizados na página da Instituição, na Internet, <http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/concomitante>.

6.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

6.3. É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

- 6.4. Durante o primeiro semestre cursado pelo aluno no IFRJ não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.
- 6.5. A transferência interna de curso, no mesmo *Campus*, ou a transferência entre *Campi* só poderá ser pleiteada pelo aluno depois de cursado, com aproveitamento, o número de períodos letivos estabelecidos no Regulamento do Ensino Médio e Técnico da Instituição e sua concessão dependerá da existência de vaga no novo curso pretendido.
- 6.6. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ, na Internet, bem como os programas, a folha de rosto da prova, a Confirmação de Inscrição, os formulários de recursos e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 6.7. Os trabalhos do Processo Seletivo serão organizados pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - **DCPS**, estabelecida pela Reitoria do IFRJ.
- 6.8. Os resultados finais do Processo Seletivo serão homologados pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 6.9. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 6.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



EDITAL N° 84/2018

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES/ SUBSEQUENTES -

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições	09 a 15/08/2018
Divulgação da Confirmação da Inscrição	16/08/2018
Sorteio Público	17/08/2018
Matrícula para os candidatos classificados	17 e 20/08/2018
Divulgação do Resultado da Análise de Renda, da Comprovação de Escola Pública e da Deficiência Declarada dos candidatos reclassificados dos grupos do Sistema de Reserva de Vagas (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4)	21/08/2018
Recursos contra o Resultado da Análise de Renda, da Comprovação de Escola Pública e da Deficiência Declarada dos candidatos reclassificados dos grupos do Sistema de Reserva de Vagas (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4)	22/08/2018
Divulgação do Resultado final da Análise de Renda, da Comprovação de Escola Pública e da Deficiência Declarada dos candidatos reclassificados dos grupos do Sistema de Reserva de Vagas (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4)	23/08/2018



EDITAL N° 84/2018
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES/ SUBSEQUENTES -

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4)

- 1.1. Os candidatos classificados dos grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3 e 1-A4, deverão apresentar, para a matrícula, anexada à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no site do IFRJ, <http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/concomitante>, os documentos solicitados neste Anexo.
- 1.2. A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

A - CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017;
2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
3. No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:
 - 4.1. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - 4.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/12, de 2012, no Decreto Federal nº 7.824/12, de 2012, considera-se:

- I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 4.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- 1.1. Cópia da certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- 2.1. Cópia do RG;

- 2.2. Cópia do Título de eleitor, quando for o caso;
- 2.3. Cópia do CPF, quando for o caso;
- 2.4. Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

C-1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;
- 1.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

C-2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2018**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

C-3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

C-4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

C-5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2018**.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

D-1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

D-2. DESEMPREGADOS

- a) Cópia da carteira de trabalho, com o a data do último emprego;
- b) Declaração de próprio punho, declarando a situação de desemprego.



EDITAL N° 84/2018
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO -
CURSOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

candidato(a) optante a vaga para o Grupo 1-A1 ou 1-A2 ou 2-B1 ou 2B-2 no *campus*

_____, CPF _____, Identidade _____, data de nascimento:

____/____/____, auto declaro-me preto, pardo ou indígena.

_____, ____/____/20____.

Local

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal



EDITAL N° 84/2018

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
CURSOS CONCOMITANTES/ SUBSEQUENTES - ACS
ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Declaramos, para os devidos fins, que o profissional _____
_____,
que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde neste município, está liberado de suas funções laborais para
participar e realizar as atividades previstas no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, cujas aulas
ocorrerão duas vezes por semana, no horário das 08 às 18h.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata